

LEI Nº.113/97

"ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI 002/93 E DA OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições  
legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 5º, parágrafo único, 7º e 10, da Lei 002/93 de 01  
de janeiro de 1993 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º- A classificação dos cargos e respectivos vencimentos, cons-  
tantes deste plano e fixadas em nove carreiras, escalonadas de I a  
IX, conforme especificações:

Parágrafo Único- O quantitativo por cargo, bem como as carreiras va-  
lor da remuneração são constantes dos anexos I e II.

"Art. 7º- As nomeações dos concursados far-se-ão sempre na classe em  
que se encontram, resguardados os direitos adquiridos pela Lei 002/93

"Art. 10- A data-base para reajustamento dos vencimentos dos servido-  
res é o mês de abril de cada ano.

Art. 2º- Ficam revogados os incisos IV e V, do Art. 3º, Art. 6º, parágrafos 1º e 2º, Incisos I e II, do Art. 9º, da Lei Municipal 002/'93, e Art. 9º, parágrafos 1º e 2º, que foi alterado pela Lei 010/93.

Art. 3º- Altera o Anexo II, a que se refere o parágrafo único do Art 5º, passando a ser da seguinte forma:

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARAGRAFO UNICO DO ART. 5º.

CARREIRA	VALOR EM R\$
I	161,68
II	207,02
III	248,42
IV	311,50
V	394,33
VI	492,91
VII	621,05
VIII	772,86
IX	936,52

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MES DE MAIO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

  
ATAIR BATISTA DA COSTA  
PRESIDENTE DA CAMARA